

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
18.541.0012.2029 - Fundo Munic. de Defesa do Meio Ambiente (SEMA)	
Recurso: 1009	
4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis	R\$ 500.000,00

Total ESPECIAL	R\$ 500.000,00
-----------------------	-----------------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Superávit financeiro	
Recurso 1009	R\$ 500.000,00

Total Fonte de Recursos	R\$ 500.000,00
--------------------------------	-----------------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Expediente: 10758/2014.

**SENHOR PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente. A abertura do crédito especial é necessária para que o Município possa indenizar o proprietário do imóvel matriculado sob o nº 10.412, do Registro de Imóveis de Lajeado, que foi desapropriado por utilidade pública, no mês de janeiro de 2018 pelo Município, conforme consta na cópia do Decreto em anexo.

Como referido, no mês de janeiro do corrente ano, o Município desapropriou duas partes do imóvel de matrícula nº 10.412, divididas em uma área de 9.854,85m² e outra de 17.666,27m², localizadas nas proximidades do aterro municipal, para que seja possível realizar a sua ampliação.

A desapropriação será realizada por meio de escritura pública, pois o proprietário concordou com o valor proposto pelo Município a título de indenização.

A Comissão de Avaliação de Imóveis avaliou o imóvel objeto de desapropriação pelo valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), contudo, o Município negociou a desapropriação do imóvel pelo valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Importante destacar, que o valor de R\$ 500.000,00 foi disponibilizado pelo CONDEMAS ao Município, conforme consta na Ata anexa. Além disso, o Município providenciou a Licença Prévia da atividade de “Central de Triagem e Compostagem de RSU com estação de transbordo”, conforme consta na cópia anexa.

Cumprе enfatizar que os Aterros Sanitários são a forma de disposição final de resíduos sólidos urbanos mais conhecida e ambientalmente aceitáveis. Eles devem ser projetados para receber e tratar o lixo produzido pelos habitantes de uma ou mais cidades, com base em estudos de engenharia, para reduzir ao máximo os impactos causados ao meio ambiente e evitando danos a saúde pública.

O município de Lajeado percorreu um processo de evolução neste sentido, pois possuía inicialmente um lixão, disposição sem qualquer controle ambiental, o qual foi remediado e passou por situação transitória denominada aterro controlado. Posteriormente, foram construídas novas células de aterramento de RSU com os devidos controles, devidamente licenciado pela FEPAM como aterro sanitário.

O Aterro Sanitário de Lajeado é licenciado pela LO nº 5482/2014-DL, com área de 41.000,00 e possui capacidade de 52 toneladas por dia.

Neste contexto estão contidas 2 células encerradas e uma em atividade. De acordo com as análises quantitativas de resíduos destinados para o aterro a vida útil da célula em uso é de aproximadamente 25 meses, sendo assim, faz-se necessária a tomada de decisões para ampliação da área de deposição.

A ampliação de um aterro sanitário ou criação de um novo espaço para este fim requer a execução de diferentes etapas que podem levar muito tempo, passando da aquisição da área ao licenciamento prévio, de instalação e operação, podendo ainda ser solicitada a realização de Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental dependendo do porte e potencial poluidor da atividade.

Neste sentido a SEMA está preocupada com a continuidade do processo, uma vez que tem responsabilidade técnica pela atividade, e busca soluções para esta demanda que impacta diretamente no ambiente. Para tanto há cerca de 2 anos a equipe técnica faz o estudo de viabilidade de áreas para receber esta demanda e de acordo com uma série de características, que serão expostas a seguir, a área vizinha, desapropriada pelo Município, se apresentou como a melhor opção.

A seguir, elencamos algumas características das áreas selecionadas:

a) Localização: com a ampliação do aterro, toda a estrutura existente (central de triagem, balança, escritório, refeitório, estação de tratamento de efluentes, entre outros) terão a continuidade de seu uso, sem necessidade de aquisição dos mesmos itens para novo local. Com isso, a logística da coleta e destinação será mantida e otimizada;

b) Geologia do Solo: pelos levantamentos feitos na atual área do aterro, pode-se afirmar que os solos da região possuem baixa permeabilidade, e fácil operacionalidade para o uso como aterro. Ainda, cabe considerar a situação favorável do relevo, com bacias naturais, que pressupõe reduzidos investimentos em obras de terraplanagem para construção de novas células.

c) Área construtiva: seguindo na continuidade do empreendimento, a ideia inicial é construir a nova célula utilizando como parede uma das células já encerrada, sendo assim haverá novamente redução de custos. Com a ampliação do espaço, nas proporções da área requerida, serão viabilizados novos projetos de grande importância sócio-ambiental como: triagem e armazenamento de móveis descartados pela população, armazenamento de pneus e instalação de pavilhão de compostagem, que irá reduzir o volume de resíduos orgânicos nas células, a geração de chorume, além de produzir de composto orgânico. Também no sentido de redução de custos, as obras de instalação do projeto de ampliação irão gerar um excedente de solo que será utilizado na célula em atividade até o seu encerramento, diminuindo a necessidade de compra do mesmo.

Como se vislumbra, a desapropriação do imóvel matriculado sob o nº 10.412, é imprescindível para o Município de Lajeado, e para que possamos indenizar o ex-proprietário do imóvel, solicitamos a análise e a aprovação do anexo projeto de lei, em regime de urgência, conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica do Município.

LAJEADO, 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

**MARCELO CAUMO,
PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

DECRETO Nº 10.463, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que descreve.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições do art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e nos artigos 5º, alínea "d", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978, e 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e em atenção ao processo administrativo nº 10758/2014,

DECRETA:

Art. 1º São declaradas de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por ser necessário para a ampliação do Aterro Sanitário Municipal, as partes do imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Lajeado, sob o nº 10.412, situado na Avenida Benjamin Constant, Bairro Conventos, com a área de 9.854,85m² e 17.666,27m² que tem as seguintes dimensões e confrontações:

Uma área de terreno urbano com superfície de 9.854,85m², sem benfeitorias, fração de propriedade de Darcísio José Schmidt, situado à Av. Benjamin Constant, esquina com Rua Sem Denominação, Bairro Conventos, parte da matrícula nº 10.412, com as seguintes dimensões e confrontações: ao sul na extensão de 54,30 metros confronta-se com Av. Benjamin Constant, segue sentido anti-horário, formando ângulo interno de 90°00'00", ao leste na extensão de 217,00 metros confronta-se com propriedade de Município de Lajeado (matrícula nº 30.846), parcialmente ocupada por Rua Sem Denominação, a seguir forma ângulo interno de 42°09'05", ao noroeste na extensão de 53,00 metros, confronta-se com sanga, a seguir forma ângulo interno de 157°24'42", ao noroeste na extensão de 55,94 metros, confronta-se com sanga, a seguir forma ângulo interno de 160°26'13", ao oeste na extensão de 125,00 metros confronta-se com propriedade de Pedro Elmo Gattermann, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 90°00'00". Na fração há Área de Preservação Permanente com superfície de 3.212,22m², em faixa de 30,00 metros a partir da borda da sanga existente na porção norte da área, com as seguintes dimensões e confrontações: ao leste na extensão de 44,70 metros confronta-se com propriedade de Município de Lajeado (matrícula nº 30.846), parcialmente ocupada por Rua Sem Denominação, a seguir forma ângulo interno de 42°09'05", ao noroeste na extensão de 53,00 metros, confronta-se com sanga, a seguir forma ângulo interno de 157°24'42", ao noroeste na extensão de 55,94 metros, confronta-se com sanga, a seguir forma ângulo interno de 160°26'13", ao oeste na extensão de 38,98 metros confronta-se com propriedade de Pedro Elmo Gattermann, a seguir forma ângulo interno de 50°19'43", ao sudoeste na extensão de 33,13 metros, confronta-se com área remanescente da área A, a seguir forma ângulo interno de 149°14'04", ao sudoeste na extensão de 58,20 metros, confronta-se com área remanescente da área A, a seguir forma ângulo interno de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

202°35'18", ao sudeste na extensão de 13,87 metros, confronta-se com área remanescente da área A, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 137°50'55". Existe faixa não edificante de 15,00 metros a partir do eixo da Av. Benjamin Constant, destinada ao recuo viário, na porção sul da área, e

Uma área de terreno urbano com superfície de 17.666,27m², sem benfeitorias, fração de propriedade de Darcísio José Schmidt, situado à Rua Sem Denominação distante 218,49 metros da esquina com eixo da Av. Benjamin Constant, Bairro Conventos, Lajeado/RS, parte da matrícula nº 10.412, com as seguintes dimensões e confrontações: ao leste na extensão de 290,34 metros confronta-se com propriedade de Município de Lajeado (matrícula nº 30.846), parcialmente ocupada por Rua Sem Denominação, a seguir forma ângulo interno de 90°00'00", ao norte na extensão de 54,30 metros, confronta-se com área remanescente do imóvel da matrícula nº 10.412, de propriedade de Vania Santos do Couto, a seguir forma ângulo interno de 90°00'00", ao oeste na extensão de 380,84 metros confronta-se com propriedade de Pedro Elmo Gattermann, a seguir forma ângulo interno de 19°33'47", ao sudeste na extensão de 53,29 metros, confronta-se com sanga, a seguir forma ângulo interno de 202°35'18", ao sudeste na extensão de 54,31 metros, confronta-se com sanga, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 137°50'55". Na fração existe uma área de preservação permanente com superfície de 2.662,56m², em faixa de 30,00 metros a partir da borda da sanga existente na porção sul da área, com as seguintes dimensões e confrontações: ao leste na extensão de 41,23 metros confronta-se com propriedade de Município de Lajeado (matrícula nº 30.846), parcialmente ocupada por Rua Sem Denominação, a seguir forma ângulo interno de 46°41'36", ao noroeste na extensão de 29,47 metros, confronta-se com área remanescente da área B, a seguir forma ângulo interno de 175°27'29", ao noroeste na extensão de 48,96 metros, confronta-se com área remanescente da área B, a seguir forma ângulo interno de 137°50'55", ao oeste na extensão de 75,19 metros confronta-se com propriedade de Pedro Elmo Gattermann, a seguir forma ângulo interno de 202°35'18", ao sudoeste na extensão de 54,31 metros, confronta-se com sanga, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 137°50'55".

Art. 2º Para os fins previstos no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 10.443 de 26 de dezembro de 2017.

LAJEADO, 23 DE JANEIRO DE 2018.

MARCELO CAUMO,
PREFEITO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
REGISTRO DE IMOVEIS DE LAJEADO

página 2/4

CERTIDÃO

...240.696.200-87, domiciliados neste município.-VALOR: Czs 70.000,00 (setenta mil cruzados).-Av. FISCAL: Czs 90.000,00 (noventa mil cruzados).-TÍTULO: E.P.C.V., lavrada em 05. agosto.1986 (fls.106/107, Liv. 93-A), eplo 2º Oficial Ajudante do Tab/desta cidade.-Certidão IDDF nº 160465.-CND/IAPAS, dispensada DL nº 1958 de 09.09.1982.-Protocolo 10 43.432.-DOU FÉ.-Oficial Ajudante: *Lea Esom Richter*

R.4/10.412.- 25.junho.1992.- COMPRA E VENDA - Transmitentes: Waldir Scherer, motorista, CPF nº 240.696.200/87 e sua esposa Dalva Scherer, do lar, ambos brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados em Lajeado-RS.- ADQUIRENTE: DARCISIO JOSE SCHMIDT, brasileiro, casado com Iracy da Silva Schmidt, agricultor, CPF nº 317.591.490/04, residente e domiciliado em Alto Forquetinha, distrito de Canudos, Município de Lajeado-RS.- VALOR: Czs 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).- AV. FISCAL: Czs 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros).- TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada aos 12 de junho de 1992, (fls.109/110, Livro nº 110-A), pelo Ajudante do Tabelião do Tabelionato do Município de Lajeado-RS. Foi apresentado o Certificado do INCRA, devidamente quitado o ano de 1991.- Pelos transmitentes foi declarado que não são equiparados a empresa para os fins da Lei nº 8.212/91.- Certidão do IBAMA nº 0226/39 Série A, datada de 12 de junho de 1992, em nome de Waldir Scherer.- Protocolo nº 66.114, datado de 24 de junho de 1992.- DOU FÉ.- Oficial Ajudante: *Lea Esom Richter*

Av.5/10.412.- 25.junho.1992.- ATUALIZAÇÃO/CONFRONTAÇÃO - Procedese esta averbação para constar que, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada aos 12 de junho de 1992, (fls.109/110, Livro nº 110-A) pelo Ajudante do Tabelião do Tabelionato do Município de Lajeado-RS, o imóvel retro descrito atualmente se encontra pela frente, com terras de Albano Schumacher, pelos fundos, com o Travessão São Bento; por um lado, com terras do Município de Lajeado, anteriormente com Orlando Schmatz e pelo outro lado, com terras de Pedro Elmo Gattermann.- Protocolo nº 66.114, datado de 24 de junho de 1992.- DOU FÉ.- Oficial Ajudante: *Lea Esom Richter*

AV-6-10.412.- 09.novembro.2009.- REGIME DE BENS - Procedese a esta averbação para constar que, nos termos do requerimento datado de 19 de outubro de 2009, instruído com cópia fotostática autenticada da Certidão de Casamento datada de 18 de maio de 1974, extraída das folhas 128vº/129vº, do Livro nº 3-B de Registro de Casamentos, pelo Oficial do Ofício de Registro Civil de Vila Canudos, Município de Lajeado(RS), Darcisio José Schmidt e Iracy da Silva Schmidt são casados pelo regime da comunhão de bens, cujo casamento foi celebrado em 18 de maio de 1974.- Protocolo nº 162.075, Livro 1, de 28 de outubro de 2009.- Eu, Janine Maria Pellegrini, Auxiliar, digitei.- DOU FÉ.- Registradora Substituta (Bernadete Lazzeron): *[Assinatura]*
Encl.F42.20 Selo:0350.04.0900002.01813 PEDIC32.58 Selo:0350.01.0900003.37780.

AV-7-10.412.- 29.abril.2010.- INSCRIÇÃO/CPF - Procedese a esta averbação, por força do artigo 213, I, "g", da Lei federal nº 6.015/73, para constar que Iracy da Silva Schmidt está inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF - sob nº 722.606.960-15, nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 23 de

Continua na página 3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
REGISTRO DE IMOVEIS DE LAJEADO

CERTIDÃO

página 3/4

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO DE IMOVEIS DE LAJEADO - RS		REGISTRO CERAL LIVRO N.º 12 FL. 02
	Matrícula 10.412	Lajeado, 29.abril.2010.	10.412

outubro de 2009 (fls.002v/003v, Livro n.º 103-B de Transmissões), pelo Tabelião-Substituto do Tabelionato de Notas desta Cidade e Comarca de Lajeado(RS), prenotada sob n.º 166.385, Livro 1, de 19 de abril de 2010.-Eu, Giseli Ruggeri, Estagiária, digitei.- DOU FE.- Oficial Designado (Luiz Egon Richter).
Emol:R\$43,70 Selo:0350.04.0900004.00450 PED:R\$2,60 Selo:0350.01.1000001.35885

AV-8-10.412.- 29.abril.2010.- ATUALIZAÇÃO/LOCALIDADE - Procede-se a esta averbação, por força do artigo 213, I, "c", da Lei Federal n.º 6.015/73, para constar que o imóvel objeto da presente matrícula localiza-se em Picada Conventos, nesta Cidade (anteriormente Picada Conventos, distrito desta Cidade), nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 23 de outubro de 2009 (fls.002v/003v, Livro n.º 103-B de Transmissões), pelo Tabelião-Substituto do Tabelionato de Notas desta Cidade e Comarca de Lajeado(RS).- Protocolo n.º 166.385, Livro 1, de 19 de abril de 2010.-Eu, Giseli Ruggeri, Estagiária, digitei.- DOU FE.- Oficial Designado (Luiz Egon Richter).
Emol:R\$43,70 Selo:0350.04.0900004.00451 PED:R\$2,60 Selo:0350.01.1000001.35885

R-9-10.412.- 29.abril.2010.- COMPRA E VENDA - Transmitentes: Darcio José Schmidt, brasileiro, agricultor, CPF n.º 317.591.490-04, e sua esposa Iracy da Silva Schmidt, brasileira, agricultora, CPF n.º 722.606.960-15, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Benjamin Constant s/n.º, Bairro Conventos, Lajeado(RS).- **ADQUIRENTE: Vania Santos do Couto**, brasileira, professora, viúva, CPF n.º 388.674.350-00, Carteira de Identidade n.º 1025560754, expedida pela SJS/RS em 13/1/2005, residente e domiciliada na Avenida Beira Rio n.º 1.388, Bairro Conservas, Lajeado(RS).- **IMÓVEL:** do retrodescrito, a fração ideal de terras com a superfície de 11.880,00m2 (onze mil, oitocentos e oitenta metros quadrados), sem edificações.- **PREÇO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).- **AV.FISCAL:** 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).- **FORMA DO TÍTULO** - Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 23 de outubro de 2009 (fls.002v/003v, Livro n.º 103-B de Transmissões), pelo Tabelião-Substituto do Tabelionato de Notas desta Cidade e Comarca de Lajeado(RS).- Pelos vendedores foi declarado que não são equiparados a empresa para os fins da Lei n.º 8.212/91.- Foram apresentados: CND's/IBAMA n.ºs 1606636 e 1606645, emitidas em 19 de abril de 2010; CCIR 2003/2004/2005, devidamente quitado.- **Dados do Imóvel Rural** - Código: 856.061.055.670-6; Denominação do Imóvel Rural: matrícula n.º 10.412; Área Total(ha): 3,9000; Classificação Fundiária: minifúndio; Data da última atualização: 22/10/2009; N.º Certificação Planta/Memorial: não consta; Indicações para localização do Imóvel Rural: Conventos; Município Sede: Lajeado; UF: RS; MR(ha): não consta; NMR: não consta; MF(ha): 18,0; NMF: 0,2166; FMP(ha): 3,0000; Áreas do Imóvel

Continua na página 4

REGISTRO DE IMOVEIS DE LAJEADO REGISTRO DE IMOVEIS DE LAJEADO REGISTRO DE IMOVEIS DE LAJEADO REGISTRO DE IMOVEIS DE LAJEADO REGISTRO DE IMOVEIS DE LAJEADO REGISTRO DE IMOVEIS DE LAJEADO REGISTRO DE IMOVEIS DE LAJEADO REGISTRO DE IMOVEIS DE LAJEADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
REGISTRO DE IMOVEIS DE LAJEADO

CERTIDÃO

página 4/4

Rural(ha) - Registrada: 3,9000; Posse a justo título: 0,0000; Posse por simples ocupação: 0,0000; Área medida: não consta - Dados do Detentor (Declarante) - Nome: Darcisio Jose Schmidt; CPF/CNPJ: 317.591.490-04; Nacionalidade: brasileira; Código da Pessoa: 02.985.537-3; % de Detenção do Imóvel: não consta; Total de condôminos deste Imóvel: 0 - Dados de Controle - Data da emissão: 23/10/2009; N.º do CCIR: 07487957056; Data de Vencimento: 7/12/2009; Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em 23 de abril de 2010, cujo NIRF é 1.017.242-4; Certidões Negativas de Débitos expedidas pela Secretaria do Meio Ambiente do Município de Lajeado(RS), n.ºs 029-02/2010-SEMA e 030-02/2010-SEMA, datadas de 2 de março de 2010; Certidões Negativas de Situação Fiscal n.ºs 03007063 e 03007066, emitidas pela Secretaria da Receita Estadual do Estado do Rio Grande do Sul, em 19 de abril de 2010.- Protocolo n.º 166.385, Livro 1, de 19 de abril de 2010.- Eu, Gisele Ruggeri, Estagiária, digitei.- DOU FE.- Oficial Designado (Luiz Egon Richter);

Emol:R\$167,70 Selo:0350.06.0900002.04392 PED:R\$2,60 Selo:0350.01.1000001.35893

CONTINUA NA FOLHA SEGUINTE

CERTIFICO e dou fé, que esta cópia de matrícula refere-se a uma reprodução fiel da forma e conteúdo da original arquivada neste Ofício. Último ato registral: R-9-10.412/Livro 2 RG.

Lajeado(RS), 02 de Abril de 2014.

Emol. Busca R\$ 6,60 - 0350.01.1400014.04271 R\$ 0,30
Certidão R\$ 16,80 - 0350.03.1300008.09601 R\$ 0,55
P.E.D. R\$ 3,40 - 0350.01.1400014.04272 R\$ 0,30
ISSQN R\$ 0,85 - (2,50%)

Cássio Michel Miorando

**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento
CONDEMAS**

Folha 01 Ata nº 23/2017-CONDEMAS

ATA Nº 13/2017 – CONDEMAS

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas, no auditório da Secretaria de Educação do Município de Lajeado, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento – CONDEMAS e convidados. Estiveram presentes: Dieres K. Martins / OAB; Cátia Viviane Gonçalves/UNIVATES; Luís André Benoit/SEMA; Laura Sudbrach/Procuradoria; Ítalo Reali/PML; Carlos Spiekermann/SEPLAN; Patrícia Aguiar/UNIMED; Vilson A. Bender/Rotary Club Lajeado Engenho; Cláudio José Boone/EMATER; Ildo G. Mayer/Fundação Pró-Rio Taquari; Fábio André Koch/PATRAM; Renato Lautert Medeiros/ASEAT; Maicon Toldi / Ecobé; Fernando Diel/SESA; Simone A. Spohr/CRBio; Ricardo L. Muccillo/Lions Florestal; Cristiano Danieli/CREA-RS; Carlos R. Reckziegel/ SECEL; Fábio E. Locatelli/JCI; Isa Carla Osterkamp, Secretária, conforme constam as respectivas assinaturas junto ao livro de presenças número dois, folha vinte e três. O presidente do Conselho agradeceu a presença dos Conselheiros e visitantes na reunião, informou que a pauta foi enviada por e-mail. Ele iniciou a reunião pela Ordem do Dia: 1- aprovação da ata que foi enviada por e-mail. Ata nº 12/2017-outubro, aprovada com 12 votos a favor, e 3 abstenções. 2- Assuntos gerais: Ofício nº 1060-01/2017 – SEMA – solicitando autorização para usar R\$ 20.000 do Fundo Municipal do Meio Ambiente para aquisição de Aeradores Chafariz Submersos. A necessidade dos mesmos foi justificada pelo Secretário do Meio Ambiente, colocou-se em votação a aprovação da liberação da verba do fundo para a compra, sendo aprovada com 14 votos e 2 abstenções. Foi solicitado pelos conselheiros uma listagem do que foi liberado de verba neste ano de 2017, para ser apresentado na próxima reunião de dezembro. E sempre mandar com antecedência documentos para serem apreciados pelos conselheiros, pois facilita a análise. Solicitou-se a inclusão na pauta de dezembro dos dados do uso de energia solar pela instalação de placas solares por uma escola municipal com verba do Conselho. Ofício nº 1004-01/2017 – SEMA - Solicita autorização para utilizar verba do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA/SEMA) para aquisição de área de terras, com vistas à ampliação da Central de Triagem com Aterro Sanitário para Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos. Sr. Ítalo Reali explicou toda a negociação desde o início do ano para comprar a terra e a necessidade da aquisição e que é a melhor para o município. O Secretário Luís explicou que a área será destinada para a instalação da PMI, onde será desenvolvido o novo projeto de tratamento de resíduos do município e central de triagem. Discutiu-se muito a questão da viabilidade ambiental da área, pois a mesma apresenta nascentes, e isso provocaria impasses para a compra da área. Assim, foi sugerida a aprovação do recurso para aquisição da área mediante a aprovação da LP. Foi levado para a votação, 12 votos a favor, 4 contrários e 1 abstenção. Sendo assim aprovada a verba de até R\$ 500.000,00 para compra da área para ampliação da Central de Triagem com Aterro Sanitário para Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos mediante apresentação da Licença Prévia (LP). Próximo assunto, e-mail da Câmara de Vereadores, solicitando parecer do projeto CM 74, a fim de custear placas de sinalização dos carrinhos de catadores de resíduos recicláveis. Foi colocada em votação, mas foi unânime a aprovação de resposta negativa à câmara de vereadores, pois todos acreditam que trata de questão de trânsito, não sendo este conselho indicado para auxiliar com verba desta natureza.

O próximo e-mail da Câmara de Vereadores, solicitava R\$ 80.000,00 para auxílio na construção da Rótula em frente ao Jardim Botânico. Foi colocada em votação e todos os conselheiros foram contrários a aprovação de verba para este tipo de recurso proveniente do Fundo. Nada mais havendo a tratar, o presidente, Sr. Dieres K. Martins, agradeceu a presença de todos e deram a plenária ordinária por encerrada. Para fins de registro eu, Isa Carla Osterkamp, Secretária deste Conselho, lavro a presente ata, que depois de lida e achada em conformidade, será assinada por mim e pelo presidente do CONDEMAS. Lajeado/RS, 21 de novembro de 2017.

LICENÇA PRÉVIA

Nº 011-01/2017 - SEMA

Expediente(s): 29455/2017

O município de Lajeado, através da Secretaria do Meio Ambiente, baseado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, na Lei Federal nº 6.938/1981, em consonância com a Lei Federal Complementar nº 140/2011, na Resolução CONAMA nº 237/1997, na Resolução CONSEMA nº 288/2014, na Lei Estadual nº 11.520/2000, no Convênio de Delegação de Competência em Ações de Meio Ambiente, nas Leis Municipais nº 5.835/1996 e nº 9.677/2014, expede a presente **LICENÇA PRÉVIA, SENDO DE IMINENTE IMPACTO LOCAL**, à:

EMPREENDEDOR: Município de Lajeado, através da Secretaria de Meio Ambiente

CPF/CNPJ: 87.297.982/0001-03

ENDEREÇO: rua Liberato Salzano Vieira da Cunha, nº 15, bairro Americano

MUNICÍPIO: Lajeado-RS

CEP: 95.900-470

Atividade: Central Triagem e Compostagem de RSU com Estação de Transbordo, com área de 27.630 m².

CODRAM: 3541,10

Localizada: Av Benjamin Constant, nº 8581, bairro Conventos, no município de Lajeado/RS.

Matrícula do Imóvel: nº 10412, Livro nº 2, Folha 01, do Registro de Imóveis de Lajeado/RS;

Coordenadas: Northing 6742377,25 Easting 399472,02 [Zona 22J [Datum SIR2000 / **Geográficas:** Lat:-29° 26' 38,30" Long:-52° 02' 11,57"

Com as seguintes restrições e condições, conforme Parecer Técnico nº 1302-01/2017:

1. Considerações quanto ao empreendimento:

1.1. Conforme exigência de emissão de Licença Prévia pelo CONDEMAS (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento) e tendo em vista o interesse da Administração Municipal em proceder com a aquisição da área do imóvel de matrícula nº 10412 (área lindeira ao aterro sanitário municipal), o presente documento, com base nas informações apresentadas, declara a **VIABILIDADE LOCACIONAL** para o empreendimento de **CENTRAL TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RSU COM ESTAÇÃO DE TRANSBORDO**, quanto aos aspectos ambientais.

2. Considerações quanto ao meio biótico e físico:

2.1. A responsável Técnica pelas informações relacionadas ao Meio Biótico é a Engenheira Florestal, Marjorie Kauffmann, CREA/RS 00141586 e ART 9434240. Conforme laudo a área a ser ocupada para implantação do empreendimento não apresenta cobertura vegetal que configure uma formação florestal em regeneração, conforme definições da Resolução CONAMA nº 33/1994¹. Há na porção inicial da área alguns exemplares nativos e exóticos dispersos de forma isolada. Não foi constatada a presença de fauna ameaçada de extinção;

2.2. As Áreas de Preservação Permanente – APP, quando existentes, ao longo de qualquer curso d'água natural perene e intermitente desde a borda da calha de seu leito regular, no entorno de

1 Define vegetação da Mata Atlântica, no Estado do Rio Grande do Sul.

Endereço: Rua Liberato Salzano Vieira da Cunha, nº 15 – Parque do Engenho – Bairro Americano – CEP 95.900-470

E-mail: sema@lajeado.rs.gov.br – Fones: (51) 3982-1100 - 3982-1101

PLANO DE LIC. 011-011 - 01000000000000000000000000000000

nascentes ou olhos d'água perenes, e outros atributos, deverão ser mantidas e preservadas, como previsto e descritas no artigo 4º da Lei Federal nº 12651/2012 (Novo Código Florestal Federal).

3. A atividade de processamento de compostagem deverá:

- 3.1. Contemplar todas as medidas técnicas necessárias para evitar proliferação de vetores, contaminação do solo, subsolo, águas subterrâneas, águas superficiais, dentre outras medidas;
- 3.2. Atender os critérios da legislação vigente, quanto as emissões atmosféricas, tais como odores;
- 3.2. Possuir sistema de coleta, contenção e tratamento dos efluentes eventualmente gerados, bem como a drenagem das águas pluviais;
- 3.3. Possuir impermeabilização de base com piso de concreto, geomembrana ou sistemas similares;
- 3.4. Possuir sistema que proteja das intempéries os resíduos in natura, o material em compostagem e o composto;
- 3.5. Ser devidamente isolada, inclusive com barreira vegetal, e sinalizada, sendo proibido o acesso de pessoas não autorizadas e animais;
- 3.6. Ser periodicamente monitorada e mantendo-se os registros dos parâmetros mínimos de controle operacional do processo: pH, temperatura, umidade e relação carbono/nitrogênio (C/N).

4. Com vistas a Renovação da Licença Prévia, deverá ser apresentado:

- 4.1. Cópia desta Licença, em vigor;
- 4.2. Requerimento, assinado pelo proprietário, solicitando a renovação da Licença Prévia;
- 4.3. Declaração do empreendedor e responsáveis técnicos pelos meios físico e biótico do empreendimento, informando que a situação da área licenciada permanece inalterada, sem início de obras ou atividades no local;
- 4.4. ARTs dos Responsáveis Técnicos pelo Meio Físico e Meio Biótico;
- 4.5. Relatório fotográfico atualizado, comprovando a situação da área a receber o empreendimento.
- 4.6. Matrícula atualizada do imóvel;
- 4.7. Comprovante de pagamento dos custos do serviço de Licenciamento Ambiental.

5. Com vistas à Obtenção da Licença de Instalação, o empreendedor deverá apresentar

- 5.1. Requerimento, assinado pelo proprietário, solicitando a Licença de Instalação;
- 5.2. Cópia da Licença Prévia em vigor;
- 5.3. Cópia atualizada da matrícula do imóvel;
- 5.4. Cópia do CPF ou CNPJ do proprietário do imóvel (ou seu responsável legal);
- 5.5. Mapa ou croqui, com indicação da localização de cada etapa do processo produtivo, dos equipamentos geradores de emissões atmosféricas, ruídos e efluentes líquidos, do sistema de tratamento de efluentes líquidos e depósito temporário de resíduos sólidos;
- 5.6. Devem ser apresentados os métodos de operação e a sequência de tratamento dos resíduos sólidos em todas as suas etapas, detalhando-as;
- 5.7. Plano De Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC), decorrentes da implantação do empreendimento, com respectiva ART do responsável técnico;
- 5.8. Apresentação memorial descritivo, contendo informações sobre os resíduos, incluindo origem, quantidade e destinação do composto e rejeitos do processo;
- 5.9. Dados sobre a geração de efluentes líquidos como os provenientes dos líquidos percolados das leiras, das águas de lavagem das áreas dos pátios e dos equipamentos, e das águas pluviais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Licença Prévia nº 011-01/2017 - página nº 3 de 3

- 5.10. Projeto de monitoramento das águas superficiais e subterrâneas, com localização dos equipamentos de monitoramento previstos e indicação do método de coleta e preservação de amostras, dos métodos de análise e dos parâmetros a serem analisados;
- 5.11. Projeto de cortinamento vegetal a ser implantado visando proteger a passagem e minimizar a propagação de odores;
- 5.12. Informar as técnicas de controle de proliferação de vetores;
- 5.13. Devem ser apresentadas a forma de isolamento da central de triagem e compostagem e os dispositivos de segurança para evitar a interferência de pessoas estranhas, bem como para coibir possíveis efeitos na vizinhança;
- 5.14. Caso exista previsão de realização de manejo de vegetação nativa o requerente deverá solicitar, no mesmo expediente da Licença de Instalação, Alvará de Licenciamento para Serviços Florestais;
- 5.15. Caso exista previsão de realização de movimentação de solo, o requerente deverá solicitar, no mesmo expediente da Licença de Instalação, Autorização para Movimentação de Solo;
- 5.16. Comprovante de pagamento dos custos dos serviços de Licenciamento Ambiental.

OBSERVAÇÃO: O empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente, decorrentes da má operação do empreendimento.

Na ocorrência de qualquer tipo de acidente que possa gerar dano ao Meio Ambiente, a SEMA deverá ser imediatamente informada pelo telefone **(051)3982-1100**.

Esta licença somente é válida para as condições contidas acima e até 19/12/2019.

O não cumprimento de qualquer um dos itens estabelecido na presente licença implicará no cancelamento automático do presente documento.

A presente licença só autoriza a atividade em questão.

Esta licença não dispensa, nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais Licenças Ambientais.

Lajeado, 19 de dezembro de 2017

Luís André Benoitt,
Secretário do Meio Ambiente.

SEMA - LICENCIAMENTO
Analisado por: SEMA/LIC/BIO1 E SEMA/LIC/GEO1
Digitado por: Vanessa
Data: 19/12/2017

Recebido por: _____

CPF/CI: _____

Data: ____/____/20__



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

ATA Nº 03/2017 - 02

Aos 19 dias do mês de maio do corrente ano (19/05/2017), com início às nove horas e trinta minutos, os membros da Comissão de Avaliação de Imóveis, abaixo assinados, nomeados pela Portaria nº 23050/2014, sob a presidência do Engenheiro Civil Franki Bersch, reuniram-se na Secretaria de Planejamento e analisaram diversos processos, com o objetivo de avaliar as áreas em questão. Foram avaliados os seguintes imóveis:

[...] **Expediente nº 10758/2014 – PROJETOS E EMPREENDIMENTOS**

IMOBILIARIOS ANTARES LTDA ME, onde é solicitado por Elisete Alves da Silva, Dirigente Superior do GAP, a avaliação de uma faixa de terras com benfeitorias a ser desapropriada para ampliação do Aterro Sanitário Municipal. Trata-se de uma faixa de terras, parte da Matrícula nº 10.412 do Registro de Imóveis do Município de Lajeado/RS, com área de 27.521,12 m², pertencendo a Darcisio José Schmidt, inscrito no CPF sob o nº 317.591.490-04. A área a ser avaliada faz frente para a Av. Benjamin Constant, onde mede 54,30 m, e tem a profundidade de 508,83 m, sendo sua forma retangular. Sobre a área encontra-se uma residência de alvenaria, padrão normal-baixo e estado de conservação regular necessitando de reparos simples, com aproximadamente 81,00 m² de área construída; uma garagem de alvenaria em estado de conservação regular necessitando de reparos simples, com aproximadamente 30,00 m² de área construída; e uma residência mista, em estado regular de conservação necessitando de reparos simples, com aproximadamente 48,00 m² de área construída. Observou-se também que um córrego não canalizado cruza o imóvel, conforme croqui anexo ao expediente nº 10758/2014, gerando uma APP de aproximadamente 5.874,78 m² ao longo do córrego. Depois de analisar a documentação do processo e vistoriar o imóvel e a região onde o mesmo está inserido, comparar o imóvel a ser avaliado com outros imóveis em oferta ou recentemente comercializados, os membros da Comissão de Avaliações estimaram o valor venal da fração de terras em **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**; No caso de desapropriação do imóvel, cabe ainda indenização pelas benfeitorias existentes

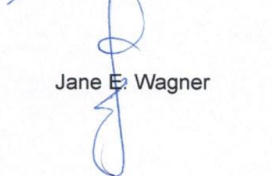


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

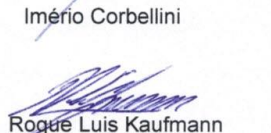
no mesmo. Esta indenização deve ser suficiente para que o proprietário possa reconstruir suas benfeitorias em outra área a ser adquirida com o valor da indenização referente à fração de terras. Tendo em vista que não é possível reconstruir as benfeitorias no estado de conservação em que se encontram (regular necessitando de reparos), estima-se o custo para reedificar as mesmas, com o mesmo padrão construtivo e mesma metragem, contudo novas. Tendo como base o Custo Unitário Básico (CUB) do mês de abril do corrente ano, e os encargos que incidem sobre obras de construção civil, estima-se o custo de reedição das benfeitorias existentes na área em **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, ficando o valor total da indenização estimado em **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada pelo presidente e pelos membros da comissão.

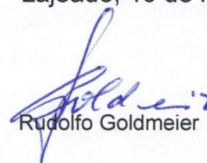
Lajeado, 19 de maio de 2017.


Franki Bersch


Jane E. Wagner


Imério Corbellini


Roque Luis Kaufmann


Rudolfo Goldmeier